

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 291/2014

Assunto Autonomia do Poder Executivo Municipal e
criação de subvenções sociais ao Centro São João Batista
e de outras instituições

Projeto de Lei Nº 013/2014

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

No jornal folha de menha
Em 28/2/2014

LEI Nº 291/2014.

Responsável
Jose Sávio Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao RETIRO SÃO JOÃO BATISTA e dá outras providências.

O Presidente da câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao RETIRO SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o número 29251758/0001-84, no valor MENSAL de R\$ 75.774,05 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) nos meses de março a junho e agosto a dezembro de 2014 e no valor MENSAL de R\$ 92.302,99 (noventa e dois mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos) nos meses de julho e dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o RETIRO SÃO JOÃO BATISTA, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenientes, visando o atendimento de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) idosos desamparados, que vivem em regime asilar.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de fevereiro de 2014.

Aluizio Siqueira Filho
Aluizio Siqueira Filho

Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente

Jonas
Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretário

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Elísio Alberto da Silva Rodrigues

2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Comissão de Justiça e Redação
 Em 26/2/2014
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 26/2/2014
 Presidente

APROVADO
 26/2/2014
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

Ofício nº 11 /2014

Data: 18 de fevereiro de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao RETIRO SÃO JOÃO BATISTA e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
 Prefeito de São João da Barra

**AO
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 046/14 Fls 10-verso
 Livro 02 Data 20/2/14

Func. Encarregado

16:24



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao RETIRO SÃO JOÃO BATISTA e dá outras providências*".

Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o RETIRO SÃO JOÃO BATISTA, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenentes, visando o atendimento de 25 a 30 idosos desamparados que vivem em regime asilar.

Desta forma, resta caracterizado a grande importância e interesse público do Projeto de Lei em questão, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo em caráter de urgência.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 13/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao RETIRO SÃO JOÃO BATISTA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao RETIRO SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o número 29.251.758/0001-84, no valor MENSAL de R\$ 75.774,05 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), nos meses de março a junho e agosto a novembro de 2014 e no valor MENSAL de R\$ 92.302,99 (noventa e dois mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos) nos meses de julho e dezembro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o RETIRO SÃO JOÃO BATISTA, convênio este que terá como objeto a cooperação entre os convenientes, visando o atendimento de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) idosos desamparados, que vivem em regime asilar.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

APROVADO

9612/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente


PARECER

PROJETO DE LEI Nº 013/2014

A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 013/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao retiro São João Batista e dá Outras providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2014

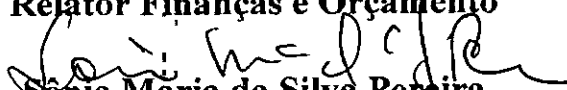

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elisio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento